



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**

Gabinete da Prefeita

**LEI Nº. 2339/2010.**

Autor: Vereador Vanderlei Louzada Bianchi

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Executivo **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através dos órgãos competentes, a instalar placas informativas permanentes nas unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal, constando o nome e o horário de trabalho dos profissionais da área de saúde, lotados nos respectivos estabelecimentos, com especialidade de cada um, principalmente os plantonistas, bem como o número de telefone do órgão municipal de saúde responsável, por eventuais reclamações.

**Parágrafo único** – Cabe a cada Chefe de Unidade de Saúde comunicar e ausência dos profissionais que uma vez escalados, não cumprirem com seus horários.

**Art. 2º.** As placas informativas que trata esta lei, com dimensões mínimas de 1,60 x 0,30 cm, deverão ser fixadas, obrigatoriamente, no hall de entrada dos respectivos estabelecimentos, de modo a permitir a perfeita e fácil visualização pelos usuários do Sistema de Saúde do Município.

**Parágrafo único** – Em caso de exoneração, de término das contratações ou rescisão contratual, dos servidores no âmbito das Unidades de Saúde e Pronto Socorro nomes dos novos servidores a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atualização nas placas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 19 de maio de 2010.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal